

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N° 034/2021

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO ATÉ MONTANTE DE R\$ 240.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E QUINTA CENTENAS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relatora: Marluci Gabriel Barbosa

RELATÓRIO:

Presente projeto dispõe sobre inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro até montante de r\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) em favor da unidade orç. da sec. municipal de obras e serviços públicos, no orçamentos vigente, e da outras providências.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o quórum da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos municípios.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 034/2021.

Sala das Comissões, em 23 de Abril de 2021.

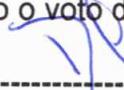
.....
Vereadora Marluci Gabriel Barbosa
Relator da COSAMA

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Brás Carlos Correia
Presidente da COSAMA

Acompanho o voto do Vereador Relator.


Edison Crispin Dias
Secretário da COSAMA